



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo 1
Protocolo N° 632
Data 07/09/23
Hora 16:40
Edilton Otoni
Secretária

PROJETO DE LEI N° 65 /2023

"Dispõe sobre a criação do Museu Vale do Mucuri, no Município de Teófilo Otoni/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Vale do Mucuri, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, com finalidades, atribuições e organização previstas nesta lei e, em regramento próprio específico.

Parágrafo único. O Museu Vale do Mucuri funcionará, preferencialmente, em localidade de destaque, tais como: prédio sede do Expominas ou prédio tombado onde atualmente funciona a sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG.

Art. 2º São objetivos do Museu Vale do Mucuri:

- a) Proteger o acervo histórico municipal, constituído por quaisquer documentos escritos, manuscritos, ou impressos, iconográficos, fotográficos, pinturas, mobiliário, vestuário, e outros elementos constitutivos da memória e da cultura do Município de Teófilo Otoni;
- b) Conservar e valorizar por diversos meios o patrimônio material e imaterial do município e região;
- c) Catalogar informações sobre os objetos componentes do acervo contribuindo na construção do conhecimento e da memória;
- d) Expor objetos históricos que carregam em si a memória do Vale do Mucuri, promovendo reflexões, críticas sobre a memória e a identidade.
- e) Contribuir com a pesquisa do patrimônio Cultural do Município de Teófilo Otoni e dos Vales, preocupando com a construção da cidadania, conhecimento e preservação da cultura;
- f) Resignificar discursos que ao longo da história foram reificados, tratados como verdade absoluta;
- g) Promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição, dentro e fora desta localidade;
- h) Promover, realizar e apoiar atividades culturais como cursos, feiras, congressos, seminários, simpósios e outros que envolvam a história e memória do Município de Teófilo Otoni e do Vale do Mucuri;
- i) Por ser de caráter público, técnico e administrativo, criar um plano museológico que será o instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para atuação do Museu na sociedade, com cronograma de execução, metodologia adotada, ações planejadas e avaliação permanente;
- j) Registrar a instituição, depois de organizada legalmente, junto ao Departamento de Museus e Centros Culturais do IPHAN (Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), órgão específico de acompanhamento dos Museus nacionais, para supervisão e elaboração de políticas públicas para a execução dos Planos Museológicos.

Art. 3º A administração do Museu Vale do Mucuri será exercida por um Diretor Administrativo nomeado pelo Prefeito Municipal e, será regido por ato normativo específico.

Art. 4º O pessoal técnico auxiliar necessário à coordenação e execução dos programas e atividades do Museu poderá ser inicialmente cedido, dentre servidores integrantes dos quadros da Administração Pública municipal, preferencialmente, dentre servidores com alguma titulação nas



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Prefeito

áreas de: Artes, História, Pedagogia ou Geografia, até que se providencie eventual criação de cargo específico e, conseqüente seleção pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem ainda, fica desde já autorizada a criação de crédito especial ao orçamento para a execução da presente lei.

Art. 6º O Poder Executivo municipal, nos termos do permissivo legal contido Parágrafo Único do art. 15 da Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres, com entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do Museu.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 25 de julho 2023.

Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente
DD demais edis dessa Douta Casa Legislativa,

Venho por meio desta à presença de V.Ex^{as}, encaminhar o presente Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para criação do MUSEU VALE DO MUCURI em nosso Município, visando preservar o patrimônio histórico e cultural local para as gerações vindouras, nos moldes que especifica o texto da referida norma.

Todo município possui sua história, possui patrimônio cultural que consiste em uma herança comum e que está na memória coletiva de seus habitantes. Como cita Virgínia Freire (2007), "(...) o patrimônio cultural fundamenta a identidade dos habitantes do lugar, resgata os significados do passado com reflexos no momento presente. Esse patrimônio pode ter caráter material e imaterial e é fundamental na configuração do desenvolvimento do homem, sua comunidade e na evolução sociocultural das cidades (...)".

Portanto, torna-se necessária a manutenção, conservação e divulgação do patrimônio cultural de cada povo ou comunidade, o que em grande parte, pode ocorrer nas instituições museológicas, verdadeiras guardiãs da memória, em especial considerando os novos rumos culturais sociais e econômicos por que passa o mundo contemporâneo, com uma sociedade absorvida pelo avanço tecnológico e a propagação do mundo globalizado.

Vivemos um novo tempo, como bem ilustra Takahashi (2000, p.3): "*uma nova era em que a informação flui a velocidades e, em quantidades há apenas pouco tempo inimagináveis, assumindo valores sociais e econômicos fundamentais*". Num mundo cada vez mais conectado e com maior demanda por cultura, vem crescendo ações em diferentes campos e em projetos muito diversificados em defesa da consciência histórico-cultural, sendo papel da sociedade e do poder público se empenhar em trabalhos que visem a preservação e a disseminação do conhecimento sobre patrimônio cultural.

Distintos motivos podem ser apontados como favoráveis a esta situação de criação de espaços de resguardo da cultura, como o desenvolvimento de interesses de enraizamento e reforço de identidades; o aumento do turismo; as relações econômicas e sociais; e o reconhecimento do território, visando contribuição com o sentimento de pertencimento dos indivíduos numa dimensão local, regional, estadual e nacional.

Em Agosto de 2022, foi instituída uma nova definição de museu: "*Um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade, que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe o patrimônio material e imaterial. Os museus, abertos ao público, acessíveis e inclusivos, fomentam a diversidade e a sustentabilidade. Os museus funcionam com a participação das comunidades, proporcionam experiências diversas para educação, fruição, reflexão e partilha de conhecimento*".

Nesse sentido vale ressaltar a importância de um museu na cidade de Teófilo Otoni/Vale do Mucuri, pois a memória do Vale do Mucuri precisa ser conhecida e reconhecida a nível local, regional, estadual e nacional, pois contempla elementos singulares que merecem ser percebidos e compreendidos.

É necessário capturar as representações da cidade, suas identificações e seus valores no campo do patrimônio cultural e sua conexão com a identidade do povo do Mucuri. Nesse sentido, a criação de um espaço museológico e eventos culturais para a apresentação de manifestações culturais e regionais é um meio para o exercício do direito à memória, ao patrimônio e à cultura; para o desenvolvimento de processos identitários e da valorização da diversidade cultural presente no Mucuri, uma revitalização do turismo com consequente reflexo na economia local.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Prefeito

Sem mais, esperamos que após apreciação dos nobres edis, seja referida proposição aprovada, autorizando-se a criação desse importante patrimônio municipal.

Teófilo Otoni/MG, 25 de julho de 2023.


Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni